

EMENDA ADITIVA Nº ____ / 2026

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 109/2025

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI
DO LEGISLATIVO Nº 109/2025.**

Art. 1º Fica acrescido o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 109/2025:

Art. 3º-A. O Poder Executivo poderá promover ações de cooperação com instituições financeiras, casas lotéricas e correspondentes bancários instalados no Município, visando ampliar a divulgação de orientações sobre prevenção de fraudes e golpes contra pessoas idosas.

Parágrafo único. As ações de cooperação poderão incluir a divulgação de material educativo, campanhas informativas e orientações preventivas nos espaços de atendimento ao público.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o Projeto de Lei do Legislativo nº 109/2025, incluindo entre as ações educativas da campanha orientações voltadas ao uso seguro de aplicativos bancários, redes sociais e plataformas digitais.

Considerando o aumento significativo de golpes virtuais praticados contra pessoas idosas, especialmente por meio de aplicativos de mensagens e serviços bancários digitais, a inclusão dessa orientação contribui para fortalecer a prevenção e ampliar a proteção da pessoa idosa no ambiente digital.

Aracruz, 13 de março de 2025.

Vereador Emanuel Delgado da Silva (Kapitão)

Câmara Municipal de Aracruz

(27) 3256-9491



www.aracruz.es.leg.br
gabinetekapitao@aracruz.es.leg.br



EMENDA ADITIVA Nº ____ / 2026

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 109/2025

**ACRESCENTA OS §§5º E 6º AO ART. 2º DO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 109/2025.**

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 109/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

§5º As parcerias previstas nesta Lei poderão incluir:

I – realização de oficinas práticas de segurança digital;

II – produção e distribuição de material educativo sobre golpes mais comuns.

§6º As ações da campanha deverão observar linguagem acessível e metodologias adequadas ao público idoso.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o Projeto de Lei do Legislativo nº 109/2025, detalhando possíveis ações a serem desenvolvidas no âmbito das parcerias institucionais previstas na proposta.

As medidas sugeridas contribuem para ampliar a efetividade da campanha, especialmente por meio de ações educativas voltadas à segurança digital e à prevenção de golpes frequentemente praticados contra pessoas idosas, garantindo também que as informações sejam transmitidas de forma acessível e adequada ao público-alvo.

Aracruz, 13 de março de 2025.

Vereador Emanuel Delgado da Silva (Kapitão)

Câmara Municipal de Aracruz

(27) 3256-9491

www.aracruz.es.leg.br
gabinetekapitao@aracruz.es.leg.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **EMANUEL DELGADO DA SILVA** em 20/03/2026 16:25

Checksum: **1413FFCC41C453B829995381C7885C73F3BF859200E84215F825BADCA02CA8AD**

